

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

EDITAL DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS GRUPOS ARTÍSTICOS NO “SÃO JOÃO DA GENTE” 2022.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Destinada aos Grupos Artísticos que se apresentarão durante o “São João da Gente” de 2022, o incentivo financeiro é uma forma de garantir o fomento das apresentações juninas nas modalidades de grupos de quadrilhas, bumba boi e grupos de dança do município de Coelho Neto - Ma.

1.2. Com o intuito de reativar a cultura junina nos mais diversos tipos de apresentação, o município, resolveu, através de edital e com base no decreto 060/2022, fazer chamamento público para selecionar grupos das categorias contempladas para receber auxílio financeiro como forma de incentivo para investimento nas vestimentas, acessórios e adereços dentre outras necessidades, garantindo as suas apresentações para abrilhantar o festejo junino “ São João da Gente” de Coelho Neto .

1.3. Além disso, o presente procedimento justifica-se pela necessidade de promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos culturais prestados por artistas de um modo geral, neste período de reativação da cultura, após um estado crítico de pandemia, onde serão pré-selecionados, desde que cumpram todos os requisitos previstos neste edital, sobretudo as condições que os constituem como artistas nos termos do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

2. DA MODALIDADE E DA CATEGORIA

2.1. Este Edital terá apenas uma modalidade a seguir definida:

2.1.1 Agremiação para **INCENTIVO FINANCEIRO AOS GRUPOS ARTÍSTICOS NO SÃO JOÃO DA GENTE** de COELHO NETO através de representantes pessoas físicas.

2.2. Para essa **MODALIDADE** poderão se inscrever proponentes que se encaixem na definição a seguir de grupos culturais definida no Decreto 060/2022 - CC.

2.2.1. Os Grupos culturais são os definidos pelo Decreto Municipal 060/2022 – CC de 24 de maio de 2022.

2.3. Para cada segmento acima exposto, será disponibilizado o seguinte quantitativo, pensado a partir do mapeamento cultural realizado no município:

a. Grupos Culturais – 03 (três) contemplados.

2.4. Os cachês para cada proponente representante do grupo será definido conforme item 14, deste Edital.

3. DOS PROPONENTES

3.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

3.2. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, que comprovem residência em Coelho Neto - MA e atividade artística nos segmentos “Quadrilhas Juninas, Bumba boi e Danca” no Município, no mínimo, nos 04 (quatro) anos anteriores ao Decreto Municipal nº 060/2022, de 24 de maio de 2022, que determinou o Incentivo Financeiro.

3.3. Grupos e Coletivos não formalizados poderão ser representados por pessoas físicas, nos termos do Inciso 4.1, desde que estas não tenham feito inscrição para representar grupos distintos. Para efeito de validação da inscrição de grupos representados por PESSOAS FÍSICAS, o (a) proponente deverá apresentar Termo de Anuência do grupo/coletivo, conforme ANEXO III deste Edital.

3.4 Não poderão se inscrever:

3.4.1. Os titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Administração Municipal, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização do evento relacionado à programação cultural objeto do presente Decreto, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

4.2. Para realizar as inscrições será necessário obedecer a documentação exigida no item 6 (coletivos). Além dos anexos descritos no item 4.7, de acordo com a necessidade de cada proponente.

4.3. Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez, e em apenas uma das expressões culturais que cita o item 2.2.2, caso se inscreva mais de uma vez, somente a última inscrição terá validade.

4.4. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.

4.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 6 (coletivo), inabilita diretamente o interessado.

4.7. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos

- a. ANEXO I – Formulário de Inscrição (obrigatório);
- b. ANEXO II – Autorização de Uso de Imagem (obrigatório);
- c. ANEXO III – Modelo de Carta de anuência;
- e. ANEXO V- Termo de Compromisso (somente para os selecionados).

5. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições poderão ser realizadas de forma presencial das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, do dia 10/06/2022 à 13/06/2022, em dias úteis, exclusivamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE COELHO NETO, localizada na Rua Dr. Luis Raimundo, S/N, Centro, Coelho Neto - MA.

5.2. Não será aceita a inscrição fora do prazo, expressamente prevista no edital.

5.3. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail, telefone ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

5.4. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, supondo veracidade de todos os documentos.

5.5. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original legível, impressa, digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DOS GRUPOS

6.1. Cópia do RG e CPF do proponente representante da manifestação e dos todos que fazem parte da mesma;

6.2. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 03 meses que comprove que o profissional representante reside no Município atualmente;

6.3. Deve-se apresentar obrigatoriamente além do RG e CPF de todos os integrantes, carta de **anuência assinada por eles conforme o modelo em anexo III.**

6.4. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta-corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência. Não sendo aceito print de tela de aplicativos bancários.

6.5. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;

6.5.1. A conta bancária deve estar ativa;

6.6. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

6.2. Autorização de Uso de imagem (Anexo II) devidamente preenchido e assinado pelo proponente;

6.3. Carta de anuência (Anexo III) devidamente preenchido e assinado por todos os integrantes do grupo;

6.5. Termo de Compromisso (Anexo V), (somente para os selecionados).

6.7. Comprovantes de atuação na área de inscrição como:

6.7.1 Os Grupos Artísticos deverão comprovar através do registro de fotos, vídeos, notas ou matérias jornalísticas, sua existência no mínimo de 04 (quatro) anos;

Parágrafo primeiro. As certidões solicitadas poderão ser obtidas nos sites oficiais dos respectivos órgãos, onde serão consultadas sua veracidade, quando necessário, junto ao respectivo órgão.

Parágrafo segundo. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas no prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho e durante toda a sua vigência, caso seja formalizado parceladamente a

contratação.

Parágrafo terceiro. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhado à Assessoria Jurídica deste Município, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

Parágrafo quarto. A inscrição por PESSOA FÍSICA como representante de coletivo será possível para apresentações desses artistas somente com a carta de anuência do grupo.

7. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

7.1 A análise das documentações relativas a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições.

7.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, através da Secretária de Cultura.

7.3. É facultada ao à Secretária de Cultura promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

7.4. Serão consideradas habilitadas as documentações que apresentarem todas as exigências no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Secretaria de Cultura.

7.5. Caberá recurso nesta fase do edital conforme programação.

7.6. O aviso do resultado da análise documental do credenciamento, será divulgado no Diário Oficial do Município, e na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

8. DAS PONTUAÇÕES

8.1. Os Grupos habilitados neste edital serão selecionados, levando-se em consideração os critérios abaixo:

a. Histórico Artístico: será avaliada a trajetória do Artista ou Grupo por meio dos documentos fornecidos que mostre a atividade do Grupo (Pontuação de 0 a 25);

8.2. Em caso o empate o proponente com maior “Tempo de atividade”, comprovado através de documentação anexa. Caso, ainda assim, o empate persista, prevalecerá o selecionado de acordo com a ordem cronológica de inscrição.

8.3 Não será selecionado o proponente que obtiver pontuação 0 (zero).

9. DOS CACHÊS E PAGAMENTO

Item	Segmento	Nº PARTICIPANTE	VAGAS	Valor incentivo por grupo	Valor Global
1	QUADRILHA	15 - 60	05	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00
2	BUMBA BOI	20	05	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00

3	DANÇAS	12	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 95.000,00

9.1. Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação :

2701 secretaria de mun.de cultura – Semuc 13 392 0348 2.154
Calend.Anual. das Festas Trad.(Carn.F. Jun. F. do Trab.)e Outras
Relig. Trad. 3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

9.2. Todos os valores indicados neste Edital são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação nacional, quando aplicável.

9.3. Os recursos foram distribuídos de acordo com a necessidade das categorias vista através do Mapeamento Cultural realizado.

9.4. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DO PROPONENTE de CPF/CNPJ vinculado a inscrição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de verificação de homologação do resultado.

9.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do proponente.

9.6. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outro proponente, observada a ordem de classificação estabelecida pela Secretaria de Cultura.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1- A prestação de contas deverá ser feita pelo beneficiário nos seguintes critérios:

10.1.1 deve conter, obrigatoriamente, relatório analítico contendo todos os pagamentos (modelo fornecido pelo Município);

10.1.2 comprovante das despesas, através de notas fiscais (1ª via), aceitando-se, ainda, Nota Fiscal Avulsa fornecida pela Secretaria Municipal de Tributação, no caso de prestação de serviços efetuada por terceiros, excepcionalmente, para fomentar a economia local poderão ser aceitos para comprovar as respectivas despesas recibos de qualquer natureza desde que, devidamente assinados pelo Emitente e seja de produtos artesanais.

10.2- O Grupo Artístico que não prestar contas no prazo determinado neste Decreto, ficará proibido de receber auxílio no ano subsequente, e impedido, por tempo indeterminado, até efetuar a devida devolução, podendo ainda serem tomadas todas as providências judiciais cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

11.1. O PROPONENTE além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

11.2. Zelar pela boa e completa prestação de informações quando solicitado;

11.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

11.4. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos

sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

11.5. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

11.6. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;

11.7. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pelo Município;

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. O Município obriga-se a:

12.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares das cláusulas previstas em edital, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

12.3. Efetuar o pagamento Do Incentivo;

12.4. Receber a prestação de Contas do Proponente;

12.5. Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO é de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.

13.2. Durante o prazo de vigência, os selecionados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso (ANEXO V), nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

14. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09/06/2022
INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS	10/06 a 13/06/2022
ANÁLISE PELA SECRETARIA DE CULTURA	14/06/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS HABILITADOS AO EDITAL	15/06/2022
PRAZO PARA RECURSO	17/06/2022
PAGAMENTO DO SUBSÍDIO	Em até 10 dias após a divulgação e homologação do resultado final
PRESTAÇÃO DE CONTAS	01/07 a 31/07/2022

15. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

15.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura, por período indeterminado, conforme Anexo II.

15.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Secretaria Municipal de Cultura, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Secretaria Municipal de Cultura de COELHO NETO, poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Secretaria de Cultura.

16.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

16.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, que consta no item 5.1.

16.5. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

16.6. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Coelho Neto - MA, 09 de Junho de 2022

Francisca das Chagas Machado Santos
Secretária Municipal de Cultura

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ATENÇÃO: Cada candidato só poderá inscrever uma iniciativa, devendo escolher uma das opções descritas no item 2.2.2 do Edital. Caso o candidato se inscreva em mais de uma categoria, só valerá a última proposta apresentada.

CATEGORIA: Manifestação Cultural		
Indique o nome da atração cultural apresentada:		
Nº do cadastro da atração presente no mapeamento cultural:		
Nome:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:		UF:
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD/Telefone:	
E-mail :		
Página da internet ou redes sociais:		
DADOS BANCÁRIOS DA INSTITUIÇÃO:		
Nome do Banco:	Agência nº:	Conta corrente: () Conta Poupança () Nº:

Atenção: O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco tendo o candidato beneficiário (Grupo coletivo representado por pessoa física) como único titular, não sendo aceitas **contas fácil**, contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas, ou de terceiros ou conta corrente de CONVÊNIO ou instrumentos congêneres. Favor informar conta da instituição e não do representante.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL COLETIVO:

Nome:

Cargo ou função:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço:

Cidade/UF:

Bairro:

Número:

Complemento:

CEP:

DDD/Telefone:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

COELHO NETO – MA, _____ de _____ de 2022.

Eu, _____,
RG nº: _____, CPF nº: _____,
residente _____ e domiciliado _____ à
_____, bairro
_____, na cidade de _____ UF: _____ na condição de responsável
pela apresentação da iniciativa inscrita no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02, sob a Égide
do Decreto Municipal 060/2022 – CC de COELHO NETO - MA, reconheço sob as penas da lei que:

- a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02, sob a Égide do Decreto Municipal 060/2022 – CC de COELHO NETO - MA, zelando pela observância das suas determinações;
- a) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- b) Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
- c) Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
- d) Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no presente edital,

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

ASSINATURA _____

ANEXO III
CARTA DE ANUÊNCIA
INDICANDO O (A) O REPRESENTANTE LEGAL.

Nós, membros do coletivo cultural _____, declaramos que, temos conhecimento da indicação do Sr.(a) _____ portador(a) do RG _____ CPF _____, como representante legal do _____

—
Membros integrantes do GRUPO CULTURAL e maiores de 18 anos.

1. Nome	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
2. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
3. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
4. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
5. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
6. Nome	

RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
7. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
8. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
9. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
10. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:

COELHO NETO –MA, _____ de _____ de 2022.

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____
_____,
RG n° _____, CPF
n° _____, domiciliado no
endereço _____,
bairro _____, CEP _____,
município de _____, me comprometo a participar do
projeto _____
_____, como

_____(função).

COELHO NETO, MA, ___ de _____ de 2022

NOME COMPLETO